

PLANO DE TRABALHO 2022

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva - Hortas Comunitárias.

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes.		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
04.788.018/0001-50	31/10/2001	
Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)	Banco: do Brasil	
	Agência: 064-7	
	Conta Corrente: 34.948-8	
Endereço		
Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 3.000		
Bairro	Cidade	CEP
Vila Progresso	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
3552-6793	casadocaminhogxp@hotmail.com	
Nome do representante legal		
Marisilda Viani Bastos		
Endereço Residencial do representante legal		
Alameda dos Jasmins, nº 36, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG		
CPF	R.G.	Telefone (s)
599.747.458-53	M-10.501.517	3551-1895
Período de Mandato da Diretoria		
15/01/2020 a 31/12/2022		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd Recreio, Guaxupé, MG		
CNPJ	Telefone	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.663.401/0001-97		(35) 3559-1078
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Matrícula	CPF	R.G.
35327	084.673.036-70	MG-15.286.960
Gestor da Parceria		
Franciele Inácia Rezende Moraes		
Matrícula	CPF	R.G.
35.432	115.664.956-01	MG-15.047.244
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Priorizar o desenvolvimento de capacidades e potencialidades das pessoas acima de 18 anos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, tendo como principal forma de inclusão produtiva o projeto Hortas Comunitárias.		
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
<ol style="list-style-type: none">1. Fortalecer o convívio comunitário;2. Exercitar a cooperação e o trabalho em equipe;3. Promover ações que possibilitem a inclusão social e produtiva;4. Incentivar os participantes a aderirem ao Projeto Hortas Comunitárias;4. Incentivar os participantes ao cultivo da horta em suas residências;5. Garantir o acesso de todos os participantes aos alimentos frescos e saudáveis;6. Estimular práticas e hábitos alimentares saudáveis pela melhoria da dieta alimentar com a adição de verduras e legumes no cardápio alimentar.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Dadas às condições sociais e econômicas apresentadas pelas pessoas acima de 18 anos que recebem benefícios sociais do Programa Bolsa Família, Auxílio-Alimentação, que são acompanhadas pelo CRAS, CREAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como aquelas em situação de acolhimento institucional, principalmente homens e mulheres, julgou-se pertinente ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como objeto principal o projeto Hortas Comunitárias, que vem sendo implantado no Município de Guaxupé. Atualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé, diante da impossibilidade de prover as condições necessárias para esse atendimento, por meio da oferta direta do serviço (realizada no CRAS e/ou em centros de convivência do poder público), acionará a rede de execução indireta do serviço – entidade ou organização de assistência social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e referenciada ao CRAS de		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

abrangência do território, a saber, Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes. A entidade em questão possui ampla experiência no cultivo e manutenção de horta orgânica, já tendo assinado em anos pretéritos parcerias com a Administração Pública para ofertar atividades de convivência, inclusão social e produtiva, por meio da horta que possui há anos em sua sede. No ano de 2021, por meio de parceria firmada com a referida entidade, 20 pessoas foram inscritas no projeto, sendo que destas 08 são moradores do Residencial Vale Verde, o que fortalece e justifica a implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva.

4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o projeto Hortas Comunitárias.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e contará com no mínimo 12 pessoas acima de 18, de ambos os sexos, todas originários do próprio município, sendo prioritários os usuários inseridos no Cadastro Único de Programas Sociais (Cadúnico) e as pessoas em situação de acolhimento institucional. O serviço será ofertado de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio comunitário, priorizando o desenvolvimento de capacidades e potencialidades do público-alvo, para viabilizar a inclusão produtiva. Deverá seguir as Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência, adaptando às necessidades e idades dos usuários e realizar a elaboração do Plano de Desenvolvimento das Atividades, incluindo os objetivos a serem alcançados com as mesmas. Este serviço é referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Mensalmente, a entidade deverá encaminhar para o CRAS a lista de participantes, que serão inseridos no Sistema de Informação do Serviço Social – SISC. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. As ações que serão desenvolvidas (oficinas socioeducativas, oficina de conhecimentos específicos sobre hortas comunitárias e o acesso de todos os participantes aos alimentos frescos e saudáveis) terão por finalidade assegurar espaço de convivência grupal, promover a autonomia, o protagonismo social, bem como a melhoria da qualidade de alimentação. Portanto, espera-se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social, promoção da autonomia e do protagonismo social, redução das situações de segregação dos usuários, melhoria na alimentação, evitando a insegurança alimentar, e a melhoria da qualidade de vida dos participantes do serviço e suas famílias.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 10/01/2022 a 31/12/2022.

7. FORMA DE EXECUÇÃO - OBS: Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as metas poderão ser readequadas.

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 1 – Ofertar o SCFV, com vistas a inclusão produtiva, para no mínimo 12 pessoas acima de 18 anos em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>1. Atender aos encaminhamentos do CRAS. 2. Atender as demandas que chegarem na entidade. As mesmas deverão ser referenciadas junto ao CRAS.</p>	<p>1. Número de pessoas acima de 18 anos participantes no serviço.</p>	<p>1. Instrumental contendo lista assinada pela equipe técnica. A lista deverá conter o nome dos participantes, número de NIS, quando houver, data da inclusão no serviço e data do desligamento, se houver, tipo de demanda.</p>	<p>10/02/2022 (mês de referência Janeiro). 10/03/2022 (mês de referência fevereiro). 11/04/2022 (mês de referência março). 10/05/2022 (mês de referência abril). 10/06/2022 (mês de referência maio). 11/07/2022 (mês de referência junho). 10/08/2022 (mês de referência julho). 12/09/2022 (mês de referência agosto). 10/10/2022 (mês de referência setembro). 10/11/2022 (mês de referência outubro). 12/12/2022 (mês de referência novembro). 28/12/2022 (mês de referência a dezembro).</p>

 4

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 02 - Desenvolvimento de capacidades e potencialidades com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.</p>	<p>1. Desenvolver oficinas socioeducativas com vistas a inclusão produtiva.</p>	<p>1. Número de participantes nas oficinas. 2. Tipos de oficinas e atividades desenvolvidas.</p>	<p>1. Instrumental contendo lista assinada pela equipe técnica. A lista deverá conter cabeçalho com a oficina e atividade desenvolvida e o nome dos participantes. 2. Registro fotográfico, opcional.</p>	<p>10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 12/09/2022 (mês de referência julho e agosto). 10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro). 28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).</p>
<p>Meta 3 - Estimular a inclusão produtiva por meio da oficina Hortas Comunitárias.</p>	<p>1. Oficina de conhecimentos específicos em plantio, colheita e manejo de legumes, verduras, temperos entre outros. 2. Orientações gerais sobre Hortas Comunitárias. 3. Estimular a comercialização dos produtos quando houver excedente de produção.</p>	<p>1. Número de participantes na oficina. 2. Tipos de atividades realizadas (plantio, colheita, manejo, manutenção da horta) e itens produzidos. 3. Tipos de orientações realizadas. 4. Número de participantes que estão comercializando os produtos.</p>	<p>1. Instrumental assinado pela equipe técnica contendo os tipos de atividades (plantio, colheita, manejo, manutenção da horta), itens produzidos e orientações realizadas e número de participantes que comercializaram os produtos. 2. Registro fotográfico da horta. 3. Registro fotográfico dos participantes, opcional.</p>	<p>10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro). 10/05/2022 (mês de referência março e abril). 11/07/2022 (mês de referência maio e junho). 12/09/2022 (mês de referência julho e agosto). 10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro). 28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).</p>

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 4 - Garantir o acesso de todos os participantes aos alimentos frescos e saudáveis.</p>	<p>1. Separação dos alimentos para consumo dos participantes do serviço.</p>	<p>1. Quantidade e tipos de alimentos que foram para consumo dos participantes.</p>	<p>1. Instrumental assinado pela equipe técnica descrevendo a quantidade e os tipos de alimentos que foram para consumo dos participantes.</p> <p>2. Registro fotográfico da separação dos alimentos, opcional.</p>	<p>10/03/2022 (mês de referência janeiro e fevereiro).</p> <p>10/05/2022 (mês de referência março e abril).</p> <p>11/07/2022 (mês de referência maio e junho).</p> <p>12/09/2022 (mês de referência julho e agosto).</p> <p>10/11/2022 (mês de referência setembro e outubro).</p> <p>28/12/2022 (mês de referência novembro e dezembro).</p>

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 10/01/2022 a 31/12/2022, sendo as metas verificadas conforme o item 07.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 - Previsão de Receitas - Repasse anual

Origem	Valor
Repasse Municipal	R\$ 113.300,00
Total	R\$ 113.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/ quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Salários e 13º, férias e rescisões trabalhistas (não será permitido o pagamento das multas rescisórias, inclusive a multa do FGTS)	01 jardineiro (40h/semanal)		R\$ 1.540,00	R\$ 16.940,00 (11 meses)
	01 coord. de projetos (40 h/semanal)		R\$ 1.990,00	R\$ 21.660,00 (11 meses)
	01 auxiliar de cozinha (40 h/semanal)		R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00 (11 meses)
Obrigações patronais	INSS		R\$ 2.500,00	R\$ 24.200,00 (10 meses)
	FGTS		R\$ 700,00	R\$ 3.200,00 (4,57 meses)
Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	01 Assistente Social (05 h/semanal)		R\$ 600,00	R\$ 6.600,00 (11 meses)
	01 Locação de imóvel		R\$ 2.500,00	R\$ 24.200,00 (10 meses)
TOTAL			R\$ 11.330,00	R\$ 113.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 04/02/2022	2ª Parcela 06/04/2022	3ª Parcela 06/06/2022	4ª Parcela 05/08/2022	5ª Parcela 06/10/2022
R\$ 22.660,00	R\$ 22.660,00	R\$ 22.660,00	R\$ 22.660,00	R\$ 22.660,00

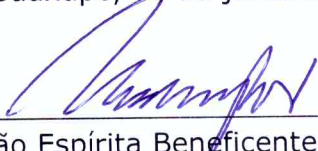
TOTAL: R\$ 113.300,00

11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
15/03/2022	16/05/2022	15/07/2022	14/09/2022	16/11/2022
5ª Parcela Final				
28/12/2022				

12 - ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, 10 de janeiro de 2022.



Associação Espírita Benfíciente Casa do Caminho
Bezerra de Menezes
Marisilda Viani Bastos
Presidente

13 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, 10 de janeiro de 2022.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária

Cronograma analítico-financeiro das parcerias com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social – 2022

CASA DO CAMINHO- Termo 06/2022 – Ficha 509

TOTAL = R\$ 113.300,00

04/02/22 Sexta-feira	liberação da 1ª parcela	15/03/22 Terça-feira	Entrega da Prestação de contas da 1ª parcela	16/03 a 28/03/2022	Análise Técnica	29/03/22 Terça-feira	Reunião da comissão de análise	06/04/22 Quarta-feira	liberação da 2ª parcela	16/05/22 Segunda-feira	Entrega da Prestação de contas da 2ª parcela	17/05 a 27/05/2022	Análise Técnica	30/05/22 Segunda-feira	Reunião da comissão de análise
06/06/22 Segunda-feira	liberação da 3ª parcela	15/07/22 Sexta-feira	Entrega da Prestação de contas da 3ª parcela	18/07 a 27/07/2022	Análise Técnica	28/07/22 Quinta-feira	Reunião da comissão de análise	05/08/22 Sexta-feira	liberação da 4ª parcela	14/09/22 Quarta-feira	Entrega da Prestação de contas da 4ª parcela	16/09 a 27/09/2022	Análise Técnica	28/09/22 Quarta-feira	Reunião da comissão de análise
06/10/22 Quinta-feira	liberação da 5ª parcela	16/11/22 Quarta-feira	Entrega da Prestação de contas parcial da 5ª parcela	28/12/22 Quarta-feira	Entrega da Prestação de contas final da 5ª parcela	29/12/22 a 18/01/2023	Análise Técnica	19/01/23 Quinta-feira	Reunião da comissão de análise						

RESUMO PARCELAS	
1ª	R\$ 22.660,00
2ª	R\$ 22.660,00
3ª	R\$ 22.660,00
4ª	R\$ 22.660,00
5ª	R\$ 22.660,00
TOTAL	R\$ 113.300,00

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

OBS: 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município

2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.